

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
v.º 1098 de 07/04/95

DECRETO Nº 8681/95
de 24 de março de 1995

Permite o emprego do tipo de licitação menor preço para contratação de bens e serviços de informática.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, na forma da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 92, IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal Direta, Indireta ou Fundacional fica autorizada a contratar bens e serviços de informática utilizando-se do tipo de licitação "menor preço".

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às contratações consideradas, em laudo técnico fundamentado, como de alta complexidade, as quais deverão ser contratadas pelo tipo de licitação "técnica e preço".

§ 2º. Ficam convalidadas todas as contratações efetuadas na forma do "caput" deste artigo antes da publicação do presente Decreto.

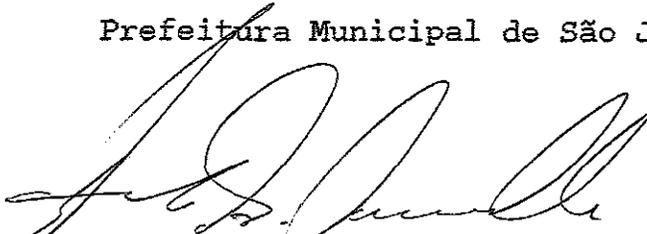
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

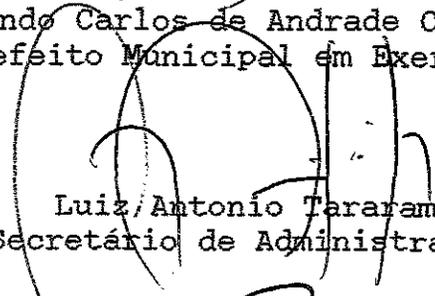
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de março de 1995.



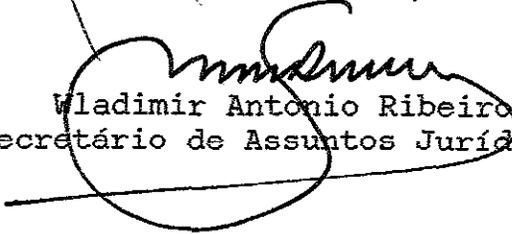
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24
de março de 1995.



Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

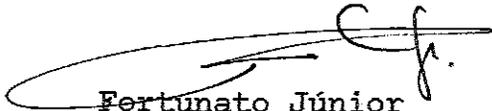


Luiz Antonio Tararam
Secretário de Administração



Vladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de
março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fertunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos